



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO Nº06/2022

Procedência: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 6/2022-000401002.

Finalidade: Parecer opinativo do controle interno.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços profissionais de auditoria independente nas secretarias municipais da prefeitura municipal de juruti.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 00401002/22, na modalidade inexigibilidade de Licitação 6/2022-000401002, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de serviços profissionais de auditoria independente nas secretarias municipais da prefeitura municipal de juruti.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a *análise técnica inicial do feito*, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Inexigibilidade de Contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, cumprindo, em partes com o disposto no art. 38, caput da Lei 8.666/93. Ao tempo desta apreciação, o processo conta com 01 volume.

Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada na execução de serviços profissionais de auditoria independente nas secretarias municipais da prefeitura municipal de juruti, com base no artigo 25, II e art. 13, inciso III da Lei 8.666/93.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Constam os seguintes documentos:

- 1.** Termo de abertura- fls 01;
- 2.** A Secretaria ordenadora solicitou cotação da empresa A & C auditoria e consultoria s/s LTDA- fls 02
- 3.** Memo 155/2021- SEMPOF, solicitando abertura do procedimento licitatório- fls 03;
- 4.** Termo de Referência – fls 04 a 10;
- 5.** Proposta da empresa- 11 a 20;
- 6.** Documentos da empresa A & C auditoria e consultoria- fls 21 a 38;
- 7.** Relatório de cotação-fls 39 e 43;
- 8.** Mapa de cotação -fls 44;
- 8.** Razão da escolha do fornecedor/prestador de serviço- fls 45 a 47;
- 9.** Despacho solicitando a confirmação e previsão de disponibilidade orçamentária- fls 48;
- 10.** Termo de declaração de disponibilidade orçamentária- fls 49;
- 11.** O ordenador da pasta autorizou a instauração de processo licitatório – fls 50;
- 12.** O presidente da CPL autuou o processo- fls 52;
- 13.** Justificativa da contratação – fls 53 a 57;
- 14.** O presidente da CPL convocou a empresa A & C auditoria e consultoria s/s LTDA, para apresentação de documentos- fls 58 e 59;
- 15.** Protocolo de entrega- fls 60- Verificou-se a ausência de assinatura;
- 16.** Juntada de documentos da empresa supracitada- fls 62 a 122- Verificou-se a ausência das seguintes certidões: Estadual, Municipal, Regularidade relativa ao FGTS e balanço patrimonial;



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

- 17.** Minuta do contrato- fls 123 a 131;
- 18.** Termo de designação do fiscal de Contrato: Gediane de Sousa Amaral, RG: 1169174-3 SSP AM e CPF: 591.642.712-34- fls 132;
- 19.** Portaria da CPL- fls 133;
- 20.** Despacho para o setor jurídico – fls 134;
- 21.** Parecer Jurídico nº 019/2022 – fls 135 a 148;
- 22.** Declaração de inexigibilidade de licitação – fls 149;
- 23.** Termo de ratificação- fls 150;
- 24.** Extrato de inexigibilidade de licitação- fls 151;
- 25.** Certidão de afixação do aviso de inexigibilidade de licitação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruti- fls 153;
- 26.** Contrato nº 2022.20004, firmado entre a Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e finanças, neste ato representada pelo Secretário Municipal Jorge Nascimento da Silva, cujo a vigência se dá de 12 de Janeiro de 2022 a 12 de maio de 2022 e o valor global é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – fls 154 a 164;
- 27.** Termo de encerramento – fls 169.

III- DA LEGALIDADE:

Art. 37 da CRFB/88:

(...)

XXI- Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Art. 25 da Lei 8.666/93:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 da Lei 8.666/93:

Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Dos requisitos da inexigibilidade:

Art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- b) razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- c) justificativa do preço;*
- d) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

IV – RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDO a inserção no Mural de Licitações do TCM/PA, site da Prefeitura: www.juruti.pa.gov.br – Portal da Transparência e publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), jornal de grande circulação do Estado (Diário do Pará), em cumprimento ao princípio da publicidade bem como transparência pública.

V- CONCLUSÃO:

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise, alheios aos autos do presente processo.

Juruti, 19 de Janeiro de 2022.

LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 4.739/2021.